

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Governo

Adeilson Lopes Carneiro

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Alexandre de Souza Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Turismo

Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Controladoria Geral do Município

Cecília da Cruz Pelicioni

Secretaria Municipal de Administração

Doralice Figueiredo

Procuradoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Secretaria Municipal de Educação

Helena Lima Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Guarda Civil Municipal

José Carlos Sabino

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos

e Urbanismo

Junio Selem Pinto

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio

Histórico e Lazer

Kitiely Paula Nunes de Freitas

Chefia de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca

Marcelo de Souza Batista

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Transportes

Marcos Aurélio de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Nilton Pinto

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Paulo Vitor Arquejada da Fonseca

Coordenadoria Especial de Habitação

Rosane Maria Barreto de Barros

Secretaria Municipal de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Vito Aluizio Sepulveda Diniz



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.159 de 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar

na importância de R\$ 153.635,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Suplementar na importância de R\$ 153.635,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e trinta e cinco reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43, §1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de dezembro de 2021.

Maria de Fátima Pacheco

Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01 - 12.366.0040.2.097	785	3190.11	131.215,00
FEPGM			
48.01 - 02.122.0029.2.095	1518	3190.16	22.420,00
TOTAL			153.635,00



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Adeilson Lopes Carneiro

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Adeilson Lopes Carneiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.156 de 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.178.037,20.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faça saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.178.037,20 (dois milhões, cento e setenta e oito mil, trinta e sete reais e vinte centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de dezembro de 2021.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES	
	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
28.01 - 11.331.0000.0.002	375	3390.47	1.020,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	464	3191.13	5.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	555	3190.94	107.703,73	
33.01 - 12.365.0019.2.084	632	3190.11	10.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.098	650	3190.11	145.000,00	
39.01 - 15.451.0038.1.019	1199	4490.51	255.000,00	
50.01 - 26.451.0054.2.143	1488	3390.30	2.000,00	
22.01 - 02.061.0013.2.249	203	3190.91		551,51
22.01 - 02.061.0013.2.249	205	3390.91		571.742,34
22.01 - 02.122.0013.2.226	212	3190.91		6.193,02
22.01 - 02.122.0013.2.226	214	3390.91		64.591,14
27.01 - 04.122.0029.2.095	288	3190.92		1.174,60
27.01 - 04.122.0029.2.095	290	3190.94		69.128,42
28.01 - 04.123.0001.2.003	348	3390.92		731,00
28.01 - 28.694.0000.0.001	382	3290.22		25.800,00
28.01 - 28.694.0000.0.001	384	4690.71		822,33
28.01 - 99.999.9999.9.999	386	9999.99		787,68
33.01 - 12.361.0020.2.087	460	3190.94		17.492,44
33.01 - 12.361.0020.2.100	498	3190.92		25.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	499	3190.94		10.476,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	507	3390.30		1.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	526	3390.39		256,01
33.01 - 12.361.0020.2.100	538	3390.92		891,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	550	3190.11		35.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	554	3190.92		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.084	635	3190.92		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.085	644	3190.94		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	654	3190.92		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	655	3190.94		584,26

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES	
	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
33.01 - 12.365.0019.2.099	694	3190.92		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	695	3190.94		749,87
33.01 - 12.365.0019.2.220	730	3190.11		45.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.220	735	3190.94		3.417,15
33.01 - 12.365.0019.2.221	739	3190.11		20.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.221	743	3190.94		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.221	744	3191.13		40.000,00
33.01 - 12.366.0040.2.097	787	3190.94		1.000,00
33.01 - 12.366.0040.2.222	802	3190.11		20.000,00
33.01 - 12.367.0018.2.088	816	3190.94		3.573,03

40.01 - 18.541.0073.2.238	1283	3390.48		15.000,00
40.01 - 20.608.0027.1.003	1288	4490.51		245.000,00
50.01 - 26.782.0038.2.265	1491	3390.30		2.000,00
39.01 - 17.512.0048.2.093	1519	3390.39		1.000,00
FMS				
36.01 - 10.122.0034.2.225	981	3390.39	5.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1092	3190.11	748.373,47	
36.01 - 10.302.0009.2.083	1117	3350.39	898.940,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	995	3190.94		2.062,27
36.01 - 10.122.0059.2.095	1006	3390.39		1.000,00
36.01 - 10.123.0001.2.003	1018	3390.39		1.000,00
36.01 - 10.123.0001.2.003	1034	3390.92		4.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	1097	3390.30		432.940,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	1106	3390.39		1.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.083	1112	3350.39		1.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.186	1126	3390.39		1.000,00
36.01 - 10.303.0016.2.058	1130	3390.30		1.000,00
36.01 - 10.303.0016.2.058	1136	3390.32		1.000,00
36.01 - 10.303.0016.2.058	1139	3390.32		466.000,00
FMAS				
35.01 - 08.122.0029.2.095	851	3190.94		17.220,29
35.01 - 08.123.0001.2.003	871	3390.39		500,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES	
	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
35.01 - 08.123.0001.2.003	887	3390.92		100,00
FMDE				
41.01 - 04.123.0001.2.003	1313	3390.39		932,84
41.01 - 04.123.0001.2.003	1317	3390.92		500,00
FMCA				
42.01 - 18.123.0001.2.003	1342	3390.39		500,00
42.01 - 18.123.0001.2.003	1346	3390.92		500,00
FMDCA				
43.01 - 04.123.0001.2.003	1361	3390.39		100,00
43.01 - 04.123.0001.2.003	1364	3390.92		100,00
43.01 - 08.243.0005.2.118	1366	3390.30		1.000,00
43.01 - 08.243.0005.2.118	1368	3390.36		1.000,00
43.01 - 08.243.0005.2.118	1370	3390.39		5.000,00
FMHIS				
46.01 - 04.123.0001.2.003	1400	3390.39		500,00
46.01 - 04.123.0001.2.003	1406	3390.92		100,00
46.01 - 16.482.0033.2.056	1415	3390.32		1.020,00
FMSPT				
49.01 - 06.122.0029.2.095	1453	3190.11		1.000,00
49.01 - 06.122.0029.2.095	1454	3190.92		1.000,00
TOTAL			2.178.037,20	2.178.037,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.157 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.622.626,53.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faça saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.622.626,53 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes nos ANEXO I e II.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (fontes: Recurso Ordinário e Fundeb), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de dezembro de 2021.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

FONTE: RECURSO ORDINÁRIO

ARRECAÇÃO ÚLTIMOS 12 MESES	
DEZEMBRO/2020	12.491.918,04
JANEIRO A NOVEMBRO/2021	109.839.618,92
TOTAL:	122.331.536,96

MÉDIA DO PERÍODO (DEZEMBRO/2020 A NOVEMBRO/2021) 10.194.294,75
TENDÊNCIA (DEZEMBRO/2021) 14.000.000,00

ARRECADADO 2021 + TENDÊNCIA 2021 123.839.618,92
TOTAL ORÇADO 2021 103.602.120,00

PROVÁVEL EXCESSO A UTILIZAR 2021 20.237.498,92

UTILIZADO NO DECRETO N.º 3164/2021 10.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3167/2021 42.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3182/2021 2.123.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3180/2021 562.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3188/2021 880.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3193/2021 10.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3212/2021 83.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3202/2021 14.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3206/2021 150.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3209/2021 2.211.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3215/2021 23.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3255/2021 4.626.500,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3272/2021 4.500.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3285/2021 1.000.000,00
UTILIZADO NA MENSAGEM Nº 0134/2021 364.100,00
UTILIZADO NESTA LEI 3.617.626,53

SALDO A UTILIZAR: 21.272,39

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
16.01-04.122.0029.2.095	22	3190.11	9.000,00
17.01-04.131.0029.2.095	50	3190.11	52.000,00
18.01-06.122.0029.2.095	65	3190.11	332.000,00
18.01-06.541.0029.2.228	90	3190.11	31.000,00
19.01-26.122.0029.2.095	111	3190.11	346.000,00
21.01-04.122.0029.2.095	171	3190.11	69.000,00
22.01-02.122.0029.2.095	217	3190.11	80.000,00
23.01-04.122.0029.2.095	234	3190.11	82.000,00
26.01-27.122.0029.2.095	251	3190.11	52.000,00
27.01-04.122.0029.2.095	284	3190.11	180.000,00
27.01-04.122.0029.2.095	291	3190.96	35.000,00
28.01-04.122.0029.2.095	312	3190.11	80.000,00
28.01-04.129.0029.2.235	362	3190.11	12.000,00
29.01-04.122.0029.2.095	392	3190.11	60.000,00
33.01-12.361.0020.2.087	450	3190.11	257.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	492	3190.11	396.000,00
33.01-12.365.0019.2.084	632	3190.11	15.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	688	3190.11	39.000,00
33.01-12.367.0018.2.088	814	3190.11	96.000,00
39.01-04.122.0029.2.095	1163	3190.11	291.000,00
40.01-04.122.0029.2.095	1269	3190.11	105.000,00
50.01-04.122.0029.2.095	1477	3190.11	17.000,00
51.01-08.122.0029.2.095	1494	3190.11	3.000,00
FMAS			
35.01-08.122.0029.2.095	844	3190.11	260.000,00
FMS			
36.01-10.122.0059.2.095	989	3190.11	180.000,00
36.01-10.122.0059.2.095	995	3190.94	10.000,00
36.01-10.122.0059.2.095	998	3190.96	20.000,00
36.01-10.301.0058.2.089	1055	3190.11	390.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	1092	3190.11	51.626,53
36.01-10.302.0009.2.028	1094	3191.13	7.000,00
36.01-10.305.0057.2.194	1149	3190.11	60.000,00
TOTAL			3.617.626,53

ANEXO II

FONTE: FUNDEB

ARRECAÇÃO ÚLTIMOS 12 MESES	
DEZEMBRO/2020	1.942.279,47
JANEIRO A NOVEMBRO/2021	19.753.692,98
TOTAL:	21.695.972,45

MÉDIA DO PERÍODO (DEZEMBRO/2020 A NOVEMBRO/2021) 1.807.997,70
TENDÊNCIA (DEZEMBRO/2021) 1.800.000,00

ARRECADADO 2021 + TENDÊNCIA 2021 21.553.692,98
TOTAL ORÇADO 2021 15.710.560,00

PROVÁVEL EXCESSO A UTILIZAR 2021 5.843.132,98

UTILIZADO NO DECRETO N.º 3227/2021 900.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3255/2021 625.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3258/2021 63.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3272/2021 3.905.000,00
UTILIZADO NESTA LEI 5.000,00

SALDO A UTILIZAR 345.132,98

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01-12.365.0019.2.220	731	3190.11	5.000,00
TOTAL			5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.158 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço da Dotação Orçamentária constante no ANEXO I.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO até o mês de dezembro/2021 (fonte: 232), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de dezembro de 2021.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ DEZEMBRO/2021) Fonte 232 200.000,00
ARRECAÇÃO (ATÉ DEZEMBRO/2021) Fonte 232 3.104.682,64
EXCESSO APURADO (ATÉ DEZEMBRO/2021) Fonte 232 2.904.682,64

UTILIZADO NESTA LEI **1.000.000,00**

SALDO DISPONÍVEL: 1.904.682,64

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.302.0009.2.028	1101	3390.30	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.160 de 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 33.601,72.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 33.601,72 (trinta e três mil, seiscentos e um reais e setenta e dois centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.015/2020.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de dezembro de 2021.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01 - 12.361.0020.1.058	1581	4490.52	33.601,72	
39.01 - 04.122.0038.1.023	1506	4490.51		8.000,00
39.01 - 17.512.0048.1.001	1507	4490.51		11.601,72
39.01 - 15.451.0041.1.017	1508	4490.51		14.000,00
TOTAL			33.601,72	33.601,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.296 de 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.156/2021 de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de 1.606.294,86 (um milhão, seiscentos e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de dezembro de 2021.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
28.01 - 11.331.0000.0.002	375	3390.47	1.020,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	464	3191.13	5.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	555	3190.94	107.703,73	
33.01 - 12.365.0019.2.084	632	3190.11	10.000,00	
39.01 - 15.451.0038.1.019	1199	4490.51	255.000,00	
50.01 - 26.451.0054.2.143	1488	3390.30	2.000,00	
22.01 - 02.061.0013.2.249	203	3190.91		551,51
22.01 - 02.122.0013.2.226	212	3190.91		6.193,02
22.01 - 02.122.0013.2.226	214	3390.91		64.591,14
27.01 - 04.122.0029.2.095	288	3190.92		1.174,60
27.01 - 04.122.0029.2.095	290	3190.94		69.128,42
28.01 - 04.123.0001.2.003	348	3390.92		731,00
28.01 - 28.694.0000.0.001	382	3290.22		25.800,00
28.01 - 28.694.0000.0.001	384	4690.71		822,33
28.01 - 99.999.9999.9.999	386	9999.99		787,68
33.01 - 12.361.0020.2.087	460	3190.94		17.492,44
33.01 - 12.361.0020.2.100	498	3390.92		25.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	499	3190.94		10.476,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	507	3390.30		1.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	526	3390.39		256,01
33.01 - 12.361.0020.2.100	538	3390.92		891,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	550	3190.11		35.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	554	3190.92		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.084	635	3190.92		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.085	644	3190.94		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	654	3190.92		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	655	3190.94		584,26
33.01 - 12.365.0019.2.099	694	3190.92		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	695	3190.94		749,87

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
33.01 - 12.365.0019.2.220	730	3190.11		45.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.220	735	3190.94		3.417,15
33.01 - 12.365.0019.2.221	739	3190.11		20.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.221	743	3190.94		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.221	744	3191.13		40.000,00
33.01 - 12.366.0040.2.097	787	3190.94		1.000,00
33.01 - 12.366.0040.2.222	802	3190.11		20.000,00
33.01 - 12.367.0018.2.088	816	3190.94		3.573,03
40.01 - 18.541.0073.2.238	1283	3390.48		15.000,00
40.01 - 20.608.0027.1.003	1288	4490.51		245.000,00
50.01 - 26.782.0038.2.265	1491	3390.30		2.000,00
39.01 - 17.512.0048.2.093	1519	3390.39		1.000,00
FMS				
36.01 - 10.122.0034.2.225	981	3390.39	5.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1092	3190.11	321.631,13	
36.01 - 10.302.0009.2.083	1117	3350.39	898.940,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	995	3190.94		2.062,27
36.01 - 10.122.0059.2.095	1006	3390.39		1.000,00
36.01 - 10.123.0001.2.003	1018	3390.39		1.000,00
36.01 - 10.123.0001.2.003	1034	3390.92		4.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	1097	3390.30		432.940,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	1106	3390.39		1.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.083	1112	3350.39		1.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.186	1126	3390.39		1.000,00
36.01 - 10.303.0016.2.058	1130	3390.30		1.000,00
36.01 - 10.303.0016.2.058	1136	3390.32		1.000,00
36.01 - 10.303.0016.2.058	1139	3390.32		466.000,00
FMAS				
35.01 - 08.122.0029.2.095	851	3190.94		17.220,29
35.01 - 08.123.0001.2.003	871	3390.39		500,00
35.01 - 08.123.0001.2.003	887	3390.92		100,00
FMDE				

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
41.01 - 04.123.0001.2.003	1313	3390.39		932,84
41.01 - 04.123.0001.2.003	1317	3390.92		500,00
FMCA				
42.01 - 18.123.0001.2.003	1342	3390.39		500,00
42.01 - 18.123.0001.2.003	1346	3390.92		500,00
FMDCA				
43.01 - 04.123.0001.2.003	1361	3390.39		100,00
43.01 - 04.123.0001.2.003	1364	3390.92		100,00
43.01 - 08.243.0005.2.118	1366	3390.30		1.000,00
43.01 - 08.243.0005.2.118	1368	3390.36		1.000,00
43.01 - 08.243.0005.2.118	1370	3390.39		5.000,00

FMHIS				
46.01 - 04.123.0001.2.003	1400	3390.39		500,00
46.01 - 04.123.0001.2.003	1406	3390.92		100,00
46.01 - 16.482.0033.2.056	1415	3390.32		1.020,00
FMSPT				
49.01 - 06.122.0029.2.095	1453	3190.11		1.000,00
49.01 - 06.122.0029.2.095	1454	3190.92		1.000,00
TOTAL		1.606.294,86		1.606.294,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.297 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.157/2021 de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço da Dotação Orçamentária constante nos ANEXO I.

Artigo 2º – O recurso para atender o art. 1º será proveniente do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADADO (fonte: FUNDEB), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de dezembro de 2021

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

FORNTE: FUNDEB

ARRECADADO ÚLTIMOS 12 MESES	
DEZEMBRO/2020	1.942.279,47
JANEIRO A NOVEMBRO/2021	19.753.692,98
TOTAL:	21.695.972,45

MÉDIA DO PERÍODO (DEZEMBRO/2020 A NOVEMBRO/2021) 1.807.997,70
TENDÊNCIA (DEZEMBRO/2021) 1.800.000,00

ARRECADADO 2021 + TENDÊNCIA 2021 21.553.692,98
TOTAL ORÇADO 2021 15.710.560,00

PROVÁVEL EXCESSO A UTILIZAR 2021 5.843.132,98

UTILIZADO NO DECRETO N.º 3227/2021 900.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3255/2021 625.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3258/2021 63.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3272/2021 3.905.000,00
UTILIZADO NESTE DECRETO 5.000,00

SALDO A UTILIZAR 345.132,98

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01-12.365.0019.2.220	731	3190.11	5.000,00
TOTAL			5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.298 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.158/2021 de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço da Dotação Orçamentária constante no ANEXO I.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADADO até o mês de dezembro/2021 (fonte: 232), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de dezembro de 2021.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ DEZEMBRO/2021) Fonte 232 200.000,00
ARRECADADO (ATÉ DEZEMBRO/2021) Fonte 232 3.104.682,64
EXCESSO APURADO (ATÉ DEZEMBRO/2021) Fonte 232 2.904.682,64

UTILIZADO NESTE DECRETO

1.000.000,00

SALDO DISPONÍVEL: 1.904.682,64

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.302.0009.2.028	1101	3390.30	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

SECRETARIA DE
SAÚDE

**FAMÍLIA UNIDA
CONTRA A COVID-19**

**TODOS USANDO
MÁSCARA**



**O COVID-19 AINDA
ESTÁ ENTRE NÓS**

MANTENHA O DISTÂNCIAMENTO SOCIAL

SE SENTIR ALGUM SINTOMA,
DISQUE **0800-095-1909**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.299 de 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.159/2021 de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de 153.635,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e trinta e cinco reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em Balaço Patrimonial do exercício anterior, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, § 1º, item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de dezembro de 2021.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01 - 12.366.0040.2.097	785	3190.11	131.215,00
FEPGM			
48.01 - 02.122.0029.2.095	1518	3190.16	22.420,00
TOTAL			153.635,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3295/2021

EM, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º É considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de janeiro de 2022 (segunda-feira).

Art. 2º O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por interesse público.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de dezembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

Processo nº 14292/2021

A Secretaria Municipal de Transporte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, e na manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Geral deste Município, resolve, Homologar Adesão à Ata de Registro de Preços na condição de "Carona" que consiste ao Registro de Preços para eventual Adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no controle, administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis por meio de sistema informatizado e integrado que possibilite o abastecimento dos veículos que compõe a frota da PMQ, objeto da Ata de Registro de Preços nº 007/2020, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 009/2020, Processo Administrativo nº 5013813/2019, da Secretaria de Estado de Administração Gerência de Aquisições Corporativas do Estado de Goiás - SEAD/GEAC, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte, da empresa vencedora conforme abaixo:

a) TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, Valor R\$ 4.351.012,08 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil, doze reais e oito centavos).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondente.

Quissamã (RJ), 15 de dezembro de 2021.

Marco Aurélio de Souza
Secretário Municipal de Transporte

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.300 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.160/2021 de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 33.601,72 (trinta e três mil, seiscentos e um reais e setenta e dois centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.015/2020.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de dezembro de 2021.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01 - 12.361.0020.1.058	1581	4490.52	33.601,72	
39.01 - 04.122.0038.1.023	1506	4490.51		8.000,00
39.01 - 17.512.0048.1.001	1507	4490.51		11.601,72
39.01 - 15.451.0041.1.017	1508	4490.51		14.000,00
TOTAL			33.601,72	33.601,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2021
Processo nº 11463/2021

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pela Pregoeira e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (filé de peito, laticínios e sucos industrializados) para uso na merenda escolar, em favor da empresa:

- A. F. M. F. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 39.702.519/0001-57, no valor de R\$ 215.440,00 (Duzentos e quinze mil quatrocentos e quarenta reais).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 15 de dezembro de 2021.

Helena Lima da Costa
Secretária Municipal de Educação

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

Geral: (22)2768-9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL 010/2021

PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PNS MEDICINA – ORTOPEDIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 1º, inciso IX do artigo 2º da Lei Municipal nº 988/07 e suas alterações através das Leis 1357/2013 e 1415/2014, faz saber a todos que estão abertas, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital, as inscrições para o Processo Seletivo visando à contratação temporária de PNS Medicina – (Ortopedia), para atender a necessidade no Centro de Saúde, em substituição temporária de profissional em gozo de Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 1º - O presente processo seletivo será válido por 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período e será regido pela Lei Municipal nº 988/07 e suas alterações, que visa à contratação temporária de profissionais da área descrita no Anexo I, sob regime de contrato administrativo, para atendimento a necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O contrato será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso persista a Licença para Tratamento de Saúde do profissional.

Art.3º - Os interessados deverão encaminhar o **currículum vitae e documentos exigidos, digitalizados em formato PDF, em um único arquivo**, descritos no parágrafo primeiro deste artigo (deverá constar no e-mail nome do cargo pretendido), endereçado à Banca Examinadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Quissamã através do e-mail: processoseletivosemsa@quissama.rj.gov.br, das 08h às 17horas, no prazo de 05 (cinco) dias.

§1º – Documentos exigidos:

- Currículum Vitae resumido e, devidamente comprovado, apresentado em, no máximo duas páginas com letra Arial 11, espaçamento entre linhas 1,5, em papel A4;
- Fotocópia da Carteira de Identidade ou documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
- Fotocópia da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (frente e verso);
- Fotocópia do(s) diploma (s) de pós graduação lato sensu e stricto sensu, se houver (frente e verso);
- Comprovante de experiência profissional por meio da CTPS onde constem foto, identificação pessoal e contrato (s) de trabalho (constando data de admissão e de demissão, se for o caso) ou declaração da entidade jurídica empregadora devidamente assinada, constando carimbo do CNPJ e data (dia, mês e ano) do início e término do contrato de trabalho, Quando a Carteira de Trabalho estiver com contrato em aberto e/ou não constar a área de atuação, o candidato deve complementar com uma Declaração da entidade empregadora que deixe explícita a área de atuação exercida e data (dia/mês/ano) do início, manutenção ou término do vínculo;
- Declaração de que não ocupa cargo público ou de que a pretendida contratação não implicará

afronta ao inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal (Anexo III);
- Termo de Responsabilidade (Anexo IV).

§2º – Será eliminado o candidato que não atender o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º – em hipótese alguma será admitida o envio de documentos descritos no §1º fora do prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 4º - A escolha do profissional se dará pela melhor qualificação do candidato, somando-se sua pontuação de acordo com os seguintes critérios:

I – Pós-graduação stricto sensu – 03 (três) pontos;

II– Pós-graduação lato sensu, na área de atuação – 02 (dois) pontos;

III– Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação, com duração mínima de 180 horas – 01 (um) ponto;

IV – Tempo comprovado de experiência na função pretendida através de carteira de trabalho ou declaração da entidade jurídica empregadora devidamente assinada, constando carimbo do CNPJ e data (dia, mês e ano) do início e término do contrato de trabalho – 01 (um) ponto para cada 01 (um) ano;
Parágrafo único – Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência o candidato com maior pontuação em Pós-graduação na área de atuação. Permanecendo o empate a maior pontuação em Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação. Permanecendo o empate a maior pontuação em Tempo comprovado de experiência na função. Permanecendo o empate o mais idoso.

Art. 5º - O resultado da Análise da Documentação com classificação geral dos candidatos será veiculada no órgão de Imprensa do município.

Art. 6º - Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da análise da documentação, devendo o recorrente encaminhar e-mail endereçado à Banca Examinadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Quissamã através do e-mail: processoseletivosemsa@quissama.rj.gov.br, no período estipulado no Anexo II, das 08 h às 17 h. O recurso deverá ser formulado em petição devidamente fundamentada e endereçada a Comissão do Processo Seletivo, que poderá rever sua posição.

Art. 7º - A Banca Examinadora decidirá, por maioria, sobre casos omissos.

Art. 8º - Será eliminado o candidato que não for considerado apto no exame admissional.

Art. 9º - A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

Art. 10º - A divulgação do resultado com a classificação geral dos candidatos será veiculada no órgão de Imprensa do Município.

Art. 11º - Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de validade desde processo seletivo.

Art. 12º – Após convocação no órgão de imprensa do município, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realização dos exames admissionais.

Parágrafo único – O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Quissamã, 16 de dezembro de 2021

NILTON PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PROFISSIONAL	CARGA HORARIA SEMANAL	SALARIO	NUMERO DE VAGAS
PNS Medicina Ortopedia	20 horas	R\$ 4.223,05	01

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÕES	17/12/21 a 23/12/21
SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	27/12/21
RESULTADO	28/12/21
RECURSO	29/12/21
RESULTADO FINAL	31/12/21
HOMOLOGAÇÃO	31/12/21

ANEXO III
(MODELO)
DECLARAÇÃO

Declaro junto a Prefeitura Municipal de Quissamã, que eu, _____, brasileiro, ESTADO _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, complemento _____, BAIRRO _____, CIDADE _____, CEP _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF sob o n° _____, Registro Profissional n° _____,

() exerço cargo em serviço público, com carga horária de: _____, cumpridas na seguinte forma: _____.

() não exerço nenhum cargo em serviço público,

e, que a pretendida contratação não implica em afronta ao XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Quissamã, ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Referência: _____

Eu, _____

CPF: _____, estou CIENTE de que incluí documentos devidamente rubricados e enumerados, iniciando de 01 (um) e finalizando em _____

(_____) folhas incluindo este Termo, responsabilizando-me pelo conteúdo e forma apresentada.

Quissamã, em ____ de _____ de _____.

Assinatura

MANTENHA O DISTANCIAMENTO SOCIAL E NÃO AGLOMERE



#FAÇA SUA PARTE



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ